



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 889/2003**

### **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003**

**"Fixa o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e altera referência da Lei N.º 884/2002"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 311,08 (trezentos e onze reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2.003, o piso salarial da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

**Art. 2º** - O emprego público de motorista passa a ser remunerado pela referência 10 do anexo I, da Lei Municipal nº. 884/2002.

**Art. 3º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Fevereiro de 2.003.

  
**ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -